



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 10 de fevereiro de 2026.

OF. GAB/PMCC nº. 74/2026

Ao Excelentíssimo Senhor:
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

PROJETO DE LEI Nº 18/2026: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 08 (OITO) VAGAS DE ESTÁGIO PARA PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, E AUTORIZA A CESSÃO DE 1 (UMA) VAGA AO PODER JUDICIÁRIO, ACRESCENTANDO DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.804/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sem mais para o momento,

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS FERREIRA,
ou=ICP-Brasil, ou=prefeitura,
email=certificadomviconi@hotmail.com
Data: 2026.02.10 07:57:52 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 08 (OITO) VAGAS DE ESTÁGIO PARA PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, E AUTORIZA A CESSÃO DE 1 (UMA) VAGA AO PODER JUDICIÁRIO, ACRESCENTANDO DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.804/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito da administração pública do Município de Conceição do Castelo-ES, 08 (oito) vagas de estágio destinadas exclusivamente a estudantes de cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Art. 2º As vagas de estágio criadas por esta Lei destinam-se ao atendimento das demandas das secretarias municipais, da Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos da administração direta, conforme área de formação acadêmica dos candidatos.

Art. 3º As presentes vagas deverão ser computadas para o somatório total de estagiários, de modo que o montante somado não poderá ultrapassar o limite a que alude o art. 17 da Lei 11.788/2008;

Art. 4º O valor da remuneração dos estagiários de pós-graduação será de R\$ 2.060 (dois mil e sessenta reais) mensais, os quais serão anualmente reajustados, conforme valor do índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 5º A carga horária dos estagiários de pós-graduação será de 06 horas diárias e de 30 horas semanais.

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213
gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Art. 6º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.804/2015 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, consistente na cessão de até 07 (sete) estagiários estudantes de graduação e 01 (um) estagiário de pós-graduação para atuarem nas dependências do Fórum de Conceição do Castelo-ES, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nos termos da Lei Municipal n. 2.885/2025.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal de Conceição Do Castelo/ES

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213
gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 18/2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar e fortalecer a política municipal de formação profissional ao propor a criação de oito vagas de estágio para estudantes de cursos de pós-graduação, bem como autorizar a cessão de uma dessas vagas ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, mediante acréscimo de dispositivo à Lei Municipal nº 1.804/2015.

A demanda por estagiários pós-graduandos tem crescido significativamente no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente em setores que exigem maior complexidade técnica, como a Procuradoria-Geral do Município, as secretarias setoriais e demais órgãos técnicos da administração direta. A atuação de profissionais em formação avançada contribui para aprimorar processos, qualificar a prestação dos serviços públicos e fortalecer a capacidade institucional do Município, contribuindo tanto para o implemento de uma mão-de-obra qualificada como para permitir aquisição de experiência profissional aos mesmos.

A criação das vagas ora proposta observa integralmente os limites previstos no art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, garantindo que o quantitativo total de estagiários permaneça dentro dos parâmetros legais, sem gerar impactos que comprometam a estrutura administrativa ou o equilíbrio fiscal.

No tocante à cessão de uma das vagas ao Poder Judiciário, a medida visa atender solicitação institucional e reforçar a cooperação técnica já existente entre os Poderes, permitindo que estudantes de pós-graduação também possam contribuir com as atividades desenvolvidas no Fórum de Conceição do Castelo - ES. A inclusão expressa do dispositivo na Lei Municipal nº 1.804/2015 garante segurança jurídica, transparência e continuidade da parceria, especialmente para o exercício de 2026, conforme previsão constante da Lei Municipal nº 2.885/2025.

O valor da bolsa-auxílio e a carga horária semanal foram definidos em consonância com a realidade orçamentária do Município e com práticas adotadas por outras instituições públicas, assegurando adequadas condições de aprendizagem e de desempenho ao estagiário. O reajuste anual, vinculado ao índice aplicado aos servidores municipais, promove isonomia e previsibilidade às despesas públicas.

Cumprе esclarecer que as despesas decorrentes da presente Lei estão previstas em dotações próprias, não acarretando impacto financeiro adicional incompatível com o planejamento orçamentário, podendo ser suplementadas caso necessário, conforme autoriza a legislação vigente.

Av. José Grilo, nº 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefone: (28) 3547-1101 – Ramal: 213
gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Ressalta-se que embora o tema já tenha sido objeto de proposta legislativa, a mesma foi suprimida quando da sua apreciação.

Contudo, diante da provocação formalmente apresentada com base no disposto no art. 44 parágrafo único da Lei Orgânica, submete-se a matéria constante do presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, na expectativa de sua aprovação.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta é juridicamente adequada, socialmente útil e administrativamente conveniente, representando importante instrumento de fortalecimento da gestão pública, de incentivo à formação profissional avançada e de cooperação institucional.

Conceição do Castelo-ES, 10 de fevereiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal de Conceição Do Castelo/ES

Processo: 10844/2026

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 18/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 10/02/2026 11:01:40

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a criação de 08 (oito) vagas de estágio para pós-graduação no âmbito do município de Conceição do Castelo-ES, e autoriza a cessão de 1 (uma) vaga ao poder judiciário, acrescentando dispositivo a Lei Municipal nº 1.804/2015 e dá outras providências.

Av. José Grilo, nº 426 -
gabinete@conceicaod

- Ramal: 213
elo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003700390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.